

EDITAL DOS COLÉGIOS DA UFSM 2022 CEBTT/PROGRAD N.º 052/2021

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM E DO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL DE SANTA MARIA

O Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM), através da Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica (CEBTT) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tornam público que, no período de 15 de setembro a 21 de outubro de 2021, na página do processo, <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/colegios/>, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo, visando ao ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes destes Colégios no primeiro semestre letivo de 2022.

São ofertadas 645 vagas no Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e 140 no Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, distribuídas de acordo com a relação de cursos, vagas e turnos contida no Manual do Processo Seletivo, páginas 7 e 8, totalizando 785 vagas nos Colégios da Universidade Federal de Santa Maria.

O Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2022 será realizado em 01 (um) dia, 05 de dezembro de 2021, em Santa Maria/RS, com duração de quatro horas. As provas serão aplicadas no turno da tarde, das 14 horas às 18 horas. O processo classificatório será constituído por uma prova com 50 questões de múltipla escolha, englobando conteúdos relativos ao Ensino Médio, das diferentes áreas, conforme disposto no Manual do Processo Seletivo, página 35.

1. ESCOLARIDADE EXIGIDA

É condição legal para ingressar nos Cursos Técnicos Subsequentes do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e/ou do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria ter a pessoa interessada concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

2. CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS

2.1 Em cumprimento à Lei Federal n.º 12.711, de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e à Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos previstos neste Edital ao Sistema de Cotas. Das referidas vagas de cotistas, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas às pessoas oriundas de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio); para as cotas de pessoas pretas, pardas, indígenas, aproximadamente 33,33% (trinta e três por cento – de acordo com o último censo do IBGE) das vagas e, para as cotas de pessoas com deficiência, aproximadamente 23,84% (vinte e três vírgula oitenta e quatro por cento) conforme modalidades a seguir:

- a) L1** - Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei n.º 12.711/2012);
- b) L2** - Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei n.º 12.711/2012);
- c) L5** - Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo (Lei n.º 12.711/2012).
- d) L6** - Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei n.º 12.711/2012);

e) L9 - Pessoa com deficiência, nos moldes da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, e na Recomendação n.º 03, de 01/12/2012), que apresente necessidade educacional especial e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei n.º 12.711/2012);

f) L10 - Pessoa com deficiência, nos moldes da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, e na Recomendação n.º 03, de 01/12/2012), que apresente necessidade educacional especial e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei n.º 12.711/2012);

g) L13 - Pessoa com deficiência, nos moldes da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, e na Recomendação n.º 03, de 01/12/2012), que apresente necessidade educacional especial e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo (Lei n.º 12.711/2012);

h) L14 - Pessoa com deficiência, nos moldes da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, e na Recomendação n.º 03, de 01/12/2012), que apresente necessidade educacional especial e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei n.º 12.711/2012);

2.2 Antes de optar por uma modalidade de cota, a pessoa interessada deve verificar se está de acordo com as exigências descritas nos Anexos 06, 07 e 08 do Manual do Processo Seletivo. Tais exigências atendem à legislação vigente: Lei n.º 12.711, de agosto de 2012, Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, que regula a referida Lei, e Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.3 Ampla Concorrência (AC) - pessoa que não se enquadra no Sistema de Cotas ou não deseja participar do Processo Seletivo por meio delas (demais vagas).

3. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A pessoa que desejar isenção da taxa de inscrição deve atender aos requisitos do Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, da Presidência da República.

3.2 O período para solicitação de isenção é de 15 a 22 de setembro de 2021, através da página do processo. As orientações para solicitação de isenção da taxa de inscrição estão disponíveis no Manual do Processo Seletivo, nas páginas 12 e 13.

3.3 No dia 24 de setembro de 2021, a lista com o resultado dos pedidos de isenção estará disponível na página do processo.

4. INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo Seletivo Colégios da UFSM 2022 será realizada em 2 etapas: processo de inscrição e pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.1 Processo de inscrição

4.1.1 A inscrição será realizada via internet, na página do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2022, no período de 15 de setembro a 21 de outubro de 2021, até as 23h59min.

4.1.2 A pessoa interessada deve ter obrigatoriamente o número da SUA Carteira de Identidade (RG) e do SEU Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para realizar a inscrição.

4.1.3 Demais procedimentos para a realização da inscrição encontram-se disponíveis no Manual do Processo Seletivo, na página 14.

4.2 Pagamento da GRU

4.2.1 A pessoa interessada deve efetuar o pagamento da inscrição de 15 de setembro a 22 de outubro de 2021, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), preferencialmente no Banco do Brasil.

4.2.2 A homologação da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento referido no item anterior (4.2.1). No caso de uso de cheque, fica a homologação condicionada à sua compensação. Não é aceito comprovante de agendamento como equivalente à quitação da GRU.

4.2.3 Não cabe à instituição responsável pelo recebimento da taxa de inscrição qualquer responsabilidade pela homologação dessa inscrição.

4.2.4 O valor pago como taxa de inscrição não é devolvido em hipótese alguma.

4.2.5 Para verificar se a sua inscrição foi validada, a pessoa interessada deve acessar a página do processo e consultar sua inscrição, 4 (quatro) dias úteis após o pagamento da taxa.

5. ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A pessoa com deficiência deve informar, no processo de inscrição, se precisa de atendimento especializado no dia da prova. No Manual do Processo Seletivo, na página 18, estão descritos os procedimentos necessários para solicitação do atendimento especializado.

6. LISTA DE PESSOAS INSCRITAS COM LOCAL DE PROVA

6.1 No dia 04 de novembro de 2021, será divulgada a Lista de pessoas inscritas com local de prova na página do processo. A partir dessa listagem, de consulta OBRIGATÓRIA, a pessoa interessada deve conferir seus dados e verificar seu local de prova.

6.2 Se não encontrar seu nome na lista, a pessoa interessada deve comunicar a situação através de mensagem para o e-mail falecom@coperves.ufsm.br, até as 17h do dia 05 de novembro de 2021. A mensagem deve conter o comprovante de pagamento da GRU, exceto no caso de inscrição isenta da taxa de pagamento, e a ficha de inscrição.

7. IDENTIFICAÇÃO NO DIA DA PROVA

7.1 A pessoa interessada somente pode participar do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2022 mediante sua segura identificação; caso contrário, não pode realizar a prova.

7.2 A pessoa deve, obrigatoriamente, apresentar, no dia de realização de prova, um documento de identificação original com foto (Anexo 02 do Manual do Processo Seletivo). A pessoa inscrita que não apresentar algum dos documentos descritos no Anexo 02 do Manual do Processo Seletivo não poderá ingressar na sala.

7.3 A pessoa de nacionalidade estrangeira deve apresentar o original do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove sua condição – temporária ou permanente – no país. A pessoa inscrita de nacionalidade estrangeira que não apresentar esse documento não pode realizar a prova.

7.4 O documento apresentado pela pessoa inscrita deve ser atualizado e ter a fotografia e os dados claramente identificáveis. Não é aceita cópia de documento, ainda que autenticada em cartório.

7.5 A pessoa que extraviou ou teve furtado seu documento de identificação deve apresentar

Boletim de Ocorrência, expedido por órgão policial; caso contrário, não pode ingressar na sala. Ao apresentar Boletim de Ocorrência, terá sua digital coletada pelo fiscal.

8. CONSTITUIÇÃO DA PROVA

- 8.1** A prova do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria será realizada no dia 05 de dezembro de 2021, de acordo com a constituição especificada no Manual do Processo Seletivo, página 20.
- 8.2** A pessoa inscrita neste processo realiza a prova conforme o programa disponível no Anexo 03 do Manual do Processo Seletivo.

9. REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1** A prova será realizada no dia e horário estabelecido no Manual do Processo Seletivo, página 20.
- 9.2** A pessoa inscrita deve apresentar-se no local de realização da prova 30 minutos antes do seu início, portando um documento de identificação original com foto (ver documentos válidos no Manual do Processo Seletivo, Anexo 02) e CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA.
- 9.3** Serão de inteira responsabilidade da pessoa interessada os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha-resposta, como a anulação ou a impossibilidade de leitura das marcações. Serão consideradas marcações indevidas na folha-resposta as que estiverem em desacordo com o presente Edital e com as demais normativas do certame, tais como rasuras, emendas, campos não preenchidos integralmente, questões com mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada ou a utilização de canetas esferográficas com tinta em outras cores que não a preta.
- 9.4** Assim que ingressar na sala, a pessoa inscrita deverá guardar no envelope fornecido pela Comissão fiscal, o qual será lacrado em seguida, quaisquer materiais dispensáveis à realização da prova de seleção, a exemplo de: óculos escuros, lápis, lapiseiras, borrachas, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pendrives*, mp3, *smartwatch* ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Feito isso, o envelope lacrado e demais materiais (boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros) devem ser guardados embaixo da cadeira.
- 9.5** A Comissão fiscal e a Universidade Federal de Santa Maria não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos eletrônicos ocorrida durante a realização das provas, nem por eventuais danos a eles causados.
- 9.6** Não é permitido, à pessoa inscrita, o uso de relógio. Em cada sala de provas, haverá um MARCADOR DE TEMPO para acompanhamento do horário restante para a realização da prova.
- 9.7** É permitida a SAÍDA da sala somente APÓS UMA HORA do início da prova.
- 9.8** Ao final do período de realização da prova, devem permanecer, no mínimo, duas pessoas inscritas na sala. Por isso, a penúltima pessoa deve aguardar a última finalizar a prova. Para poderem sair da sala, as duas últimas pessoas devem assinar a ata de presença em local indicado pela Comissão fiscal.
- 9.9** A pessoa que comparecer em outro local, diferente daquele indicado para realizar sua prova (Listade pessoas inscritas com local de prova), NÃO pode participar do Processo Seletivo.
- 9.10** Após o primeiro sinal, conforme horários estabelecidos no Manual do Processo Seletivo,

página 20, é estritamente proibida a entrada no prédio de aplicação da prova depois do fechamento dos acessos controlados pelos porteiros.

9.11 Demais informações referentes à realização da prova objetiva estão disponíveis no Manual do Processo Seletivo, páginas 20 a 23 e apêndices.

10. ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As etapas de seleção e classificação das pessoas participantes do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2022 constam do Manual do Processo Seletivo, página 24.

11. RESULTADOS E SOLICITAÇÃO DE RECURSO

No Manual do Processo Seletivo, página 26, estão descritas as datas previstas para a divulgação dos resultados e os procedimentos necessários para solicitação de recurso.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União. Já, a íntegra do Edital, Retificações, Convocações, Normas Complementares e Avisos Oficiais serão publicados na página do processo seletivo.
- 12.2** Acompanhar a página do processo seletivo regularmente é de responsabilidade da pessoa interessada.
- 12.3** O preenchimento correto de todos os formulários físicos e virtuais do cadastro, elementos que fazem parte do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2022 é de inteira responsabilidade da pessoa interessada, inclusive a escolha pela Cota.
- 12.4** A análise dos documentos das pessoas cotistas e da sua condição de cotista (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) é de responsabilidade das comissões designadas e dos setores descritos, a saber: Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria – Comissão de Seleção e Ingresso; Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Reserva de Vagas.
- 12.5** Para que a pessoa interessada possa esclarecer suas dúvidas referentes ao processo de inscrição neste processo seletivo, será disponibilizado o Serviço Atendimento, exclusivamente, através do e-mail falecom@coperves.ufsm.br.
- 12.6** Já as informações referentes aos programas, turnos e aulas dos cursos, devem ser esclarecidas pelo e-mail secretaria@politecnico.ufsm.br, secretariaescolar@politecnico.ufsm.br ou secretariaescolar@ctism.ufsm.br, conforme a opção de inscrição.
- 12.7** O Manual do Processo Seletivo contém normas e esclarecimentos detalhados, relativos à sistemática de inscrição, etapas destinadas à classificação, sendo obrigatório à pessoa interessada acessá-lo para conhecimento das normas gerais, antes de iniciar o processo de inscrição.
- 12.8** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 12.9** Não é permitida a permuta de cursos entre as pessoas classificadas.
- 12.10** Os resultados obtidos neste processo seletivo têm validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022, não havendo possibilidade de posicionamento em semestres seguintes.
- 12.11** A folha-resposta será arquivada em meio digital. As provas físicas serão mantidas em

arquivo até março de 2022, sendo, após, destruídas.

- 12.12** No Colégio Politécnico da UFSM, a pessoa que já esteja cursando um curso técnico, não poderá cursar outro curso técnico no mesmo turno.
- 12.13** As disposições contidas no Manual do Processo Seletivo integram o presente Edital.
- 12.14** Informações sobre cronograma, documentação e orientações para a confirmação de vaga e matrícula podem ser encontradas nos Anexos 05 a 08 do Manual do Processo Seletivo.
- 12.15** Os casos omissos são resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica (CEBTT) da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 15 de setembro de 2021.

Prof. Jerônimo S. Tybusch,
Pró-reitor de Graduação,
Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM.

Prof. Félix Alexandre Antunes Soares,
Pró-reitor Adjunto de Graduação,
Coordenador de Planejamento Acadêmico.

Prof. Marcelo Freitas da Silva,
Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, CEBTT, da UFSM.

Prof. ^a Marta Von Ende,
Diretora do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria.

Prof. Rafael Adaime Pinto,
Diretor do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria.